

**LEI MUNICIPAL Nº 1250/13, DE 18 DE JANEIRO DE 2013.**

*Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, a firmar convênio com o 2º Grupamento Policial Militar de Floriano Peixoto, na forma que especifica.*

**VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o 2º Grupamento Policial Militar de Floriano Peixoto, com disponibilização de espaço físico pelo Município, a título de auxílio, para o regular funcionamento do Grupamento Policial Militar local, na forma de minuta convenial em anexo.

**Parágrafo único** - O convênio autorizado no artigo 1º vigorará pelo período de 1º (primeiro) de janeiro de 2013 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo próprio até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, com eficácia a 1º (primeiro) de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
aos dezoito dias do mês de janeiro de 2013.

**VILSON ANTÔNIO BABICZ**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 18.01.13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,  
Secretário